



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 122/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido

A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca

17.03.2025  
Presidente da Câmara

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR**, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que encaminhe Projeto de Lei para esta Edilidade, dispondo sobre

### Justificativa:

A concessão da estátua da Padroeira do Município à Paróquia de Santa Branca pelo Poder Executivo é uma decisão significativa por diversos motivos:

1. **Preservação do Patrimônio Religioso e Cultural** – A estátua representa não apenas um símbolo religioso, mas também um marco cultural e histórico para a comunidade. Ao ser confiada à Paróquia, garante-se que será cuidada por aqueles que têm um vínculo direto com sua preservação.
2. **Zelo e Responsabilidade** – A Paróquia de Santa Branca, como entidade religiosa, possui os meios e o interesse em manter a conservação da estátua, assegurando sua integridade ao longo dos anos.
3. **Respeito à Identidade Religiosa da Comunidade** – Para muitos fiéis, a estátua representa um elo com sua fé e tradição. Ao concedê-la à Paróquia, o município reforça esse respeito e reconhecimento da importância da religião católica na identidade local.
4. **Uso Adequado do Bem** – Sendo um objeto de culto e devoção, a Paróquia é o espaço adequado para garantir que a estátua seja utilizada conforme seu propósito original, evitando possíveis desvirtuações.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

5. **Colaboração entre Estado e Comunidade** – Embora o Estado seja laico, essa concessão pode ser vista como uma parceria saudável entre a administração pública e a comunidade, promovendo a harmonia e o respeito às tradições locais.

Essa decisão demonstra sensibilidade e compromisso com a preservação dos símbolos que fazem parte da história e da fé da população, fortalecendo os laços comunitários e garantindo que esse patrimônio seja mantido com dignidade e respeito.

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Março de 2025**

  
**João Batista de Almeida Junior**  
**VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

## PROJETO DE LEI

### **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DA ESTÁTUA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, INSTALADA NA PRAÇA AJUDANTE BRAGA, À PARÓQUIA DE SANTA BRANCA.**

A Câmara Municipal de Santa Branca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, à Paróquia de Santa Branca, pelo prazo de 30 anos, a posse da estátua da Padroeira do Município, atualmente instalada na Praça Ajudante Braga, em frente à Igreja Matriz.

**Art. 2º** A concessão prevista no artigo anterior tem por finalidade garantir a preservação e manutenção da referida estátua, ficando sob responsabilidade da Paróquia sua conservação e eventuais reparos necessários.

**Art. 3º** A concessão não implica na transmissão de propriedade do bem, permanecendo este pertencente ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** A Paróquia de Santa Branca deverá zelar pela integridade da estátua e respeitar seu valor histórico e cultural, sob pena de revogação da concessão em caso de descumprimento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## DECRETO Nº 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Oficializa a colocação da estátua da Padroeira do Município na Praça Ajudante Braga.

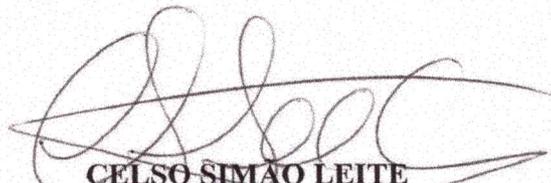
CELSO SIMÃO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, letra "h", ambos da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a colocação da estátua da Padroeira do Município, Santa Branca, na Praça Ajudante Braga, em frente a Igreja Matriz, obra doada pelo seu autor, o escultor Carlos Alberto Miranda.

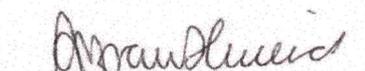
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 03 de outubro de 2019.



**CELSO SIMÃO LEITE**  
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 03 de outubro de 2019, e, publicado por afixação na Portaria Municipal a mesma data supra.



**ANA PAULA ALMEIDA**  
Diretor Chefe de Gabinete